

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº. 23399.000467/2016-02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

**CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO (BEM PÚBLICO) PARA FINS COMERCIAIS
(CANTINA/LANCHONETE)**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.652.179/0001-15, situada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, na cidade de Curitiba – Paraná através de sua Comissão Especial de Licitação, constituída para esta finalidade, torna público a quem possa interessar que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017, tipo menor preço, critério de julgamento maior desconto**, Processo n.º **23399.000467/2016-02**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998, Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução interna Normativa da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5 de 18 de junho de 2012, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2017

ÀS 09:00 – Horário de Brasília

LOCAL: IFPR – Câmpus Paranaguá

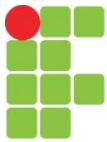
ENDEREÇO: Rua Antônio Carlos Rodrigues, Bairro Porto Seguro, nº 458.

CEP: 83.215-750 – Paranaguá – PR

OBSERVAÇÃO: Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Seção de Compras e Contratos, no endereço acima citado, **até 01 (um) dia antes** da data de abertura da sessão pública, até as 17:00 horas.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS** no ramo de **CANTINA**, em área do prédio do Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá, situado na Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro – Paranaguá /PR, sendo a área de 36,39 m² (Trinta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) de cantina, sendo incluída neste, cozinha e área de atendimento de balcão; 6,20 m² (Seis vírgula vinte metros quadrados) de área de despensa; 3,24 m² (Três vírgula vinte e quatro metros quadrados) de banheiro/lavatório e 16,83 m² (Dezesseis vírgula oitenta e três metros quadrados) de área de consumo, totalizando 62,66 m² (Sessenta e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados).
- 1.2 A concessão administrativa, com vigência de 12 (doze) meses, pode ser prorrogada, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração.
- 1.3 A título de informação, a demanda informada no item 12 do Projeto Básico com os estimativos da população do Campus, bem como o cardápio mínimo estabelecido ao item 8 do Projeto Básico, não constitui nenhum compromisso presente ou futuro por parte do IFPR – Campus Paranaguá, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela licitante vencedora.
- 1.4 As dependências da Cantina/lanchonete são de uso exclusivo de servidores, estagiários, alunos, prestadores de serviços e visitantes do IFPR – Campus Paranaguá.



2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

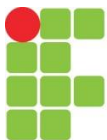
ANEXO I	Termo de Referência - Projeto Básico
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo Declaração
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Vistoria Prévia
ANEXO V	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VI	Minuta de Termo de Concessão de Uso
ANEXO VII	Autorização de Concessão
ANEXO VIII	Tabela de preços praticados após aplicação do desconto.
ANEXO IX	Check list do Fiscal

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 3.1 Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação do **IFPR – Campus Paranaguá**.
- 3.4 As impugnações deverão ser protocoladas na Seção de Compras e Contratos do **IFPR – Campus Paranaguá** situado na Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília).
- 3.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as exigências especificadas no item 9 - documentos para habilitação - Envelope 1;
- 4.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 4.3 O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, de que trata a IN MARE nº. 05/95 são válidos como parte dos requisitos da **Habilitação Preliminar**;
- 4.4 O cadastramento e a habilitação parcial no **SICAF** poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integrem o **Sistema de Registro Gerais – SIASG**, localizados nas Unidades da Federação.
- 4.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - I. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - II. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - III. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - IV. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



- cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IFPR; e
- VI. Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

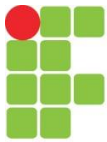
- 5.1 Fica assegurado na presente licitação o **tratamento diferenciado nas contratações públicas às microempresas e empresas de pequeno porte**, enquadradas na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que se enquadre nas disposições do Art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3 Na forma do Art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo exigível somente para efeito de contratação.
- 5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5 A não-regulamentação da documentação implicará decadência de direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º. da Lei 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.
- 6.2 No caso do disposto no item 4.1, a concorrente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação carta de credenciamento e procuração de seu(s) representante(s) para acompanhar (em) os trabalhos da licitação, onde deve constar:

Nome(s) do(s) representante(s)
Documentação (RG, CPF)
Endereço, telefone fax

- 6.3 A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, e, assim como a carta de credenciamento, estabelecendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser entregue à Comissão no início do certame.
- 6.4 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).



- 6.5 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela Licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de Habilitação ou à proposta.
- 6.6 Entende-se como documento credencial:
- Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
 - Procuração ou declaração específica da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 6.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 6.8 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

7 DA VISTORIA PRÉVIA E DA INFRA-ESTRUTURA

- 7.1 Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** (Anexo III deste Edital), emitido pelo **IFPR – Campus Paranaguá**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Seção de Compras e Contratos, no telefone (41) 3721-8302 ou pelo e-mail compras.paranagua@ifpr.edu.br, com os servidores Agnaldo Aparecido Domingues ou Flavia Regina de Oliveira Tavares, **no mínimo 48 horas** de antecedência da abertura da sessão pública.
- 7.2 É de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- 7.3 A cessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá ou outro competente.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1 Os envelopes deverão ser destinados à **Comissão Especial de Licitação do IFPR**, e **entregues separados e fechados até o horário-limite para a abertura da sessão pública**, contendo na parte externa:

Envelope 01 – Habilitação Razão social: Concorrência nº. 01/2017 Sessão Pública: __/__/__ às 09:00 horas (horário de Brasília)

Envelope 02 – Proposta de Preço Razão social: Concorrência nº. 01/2017 Sessão Pública: __/__/__ às 09:00 horas (horário de Brasília)

- 8.2 O **IFPR** não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não a **Seção de Compras e Contratos, Rua Antônio Carlos Rodrigues, Bairro Porto Seguro, nº 458, Cep: 83.215-750 – Paranaguá – PR**, ou não chegarem a Comissão Especial de Licitação até o dia **XX/XX/2017, às 17 horas (horário de Brasília)**.



- 8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 8.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.5 Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 9.1 Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.
- 9.2 Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.3 A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- 9.4 De acordo com a Instrução Normativa nº 5/2012 SLTI/MPOG a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a habilitação jurídica poderão ser comprovadas, por meio de cadastro no SICAF, na fase de habilitação.
- 9.5 O fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, deverá apresentar a documentação atualizada à Comissão de Licitação, na habilitação.
- 9.6 As Licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação.
- 9.7 A habilitação jurídica, para fins do Art. 28 da Lei 8.666/93, é comprovada por ocasião da representação legal, conforme item 6 deste Edital. Sendo ela composta por:
- Cédula de identidade;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8 Qualificação econômico-financeira:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - As empresas licitantes deverão apresentar índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente igual ou maior que 1,0 (um inteiro), em atendimento ao § 1º, art. 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 10.1.6, deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com o do Art. 31, §2º e §3º da Lei n.º 8.666/93.



- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES à data de abertura da sessão dessa Licitação.
- 9.9 Regularidade fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 2.440 de 7 de julho de 2011.
- 9.10 Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no.8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, ou revogar a licitação.
- 9.13 Documentação complementar:
- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO IV).
 - b) Declaração da concorrente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO IV).
 - c) Atestado de Vistoria Prévia, em atendimento ao item 7 do presente Edital (MODELO-ANEXO II).
 - d) Declaração (ou atestado) de capacidade técnica, ou mais, expedida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação de serviços de preparo ou fornecimento de, pelo menos 300 lanches/dia por pelo menos 6 meses, ou declaração da empresa informando que presta serviços de forma autônoma atendendo ao número de lanches e período antes mencionados, ficando sujeita a vistoria para confirmação pelo CEDENTE.
- 9.14 A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- 9.15 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

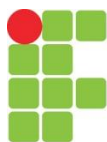


- 9.16 É obrigação da cessionária, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8666/93.
- 9.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.18 Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 9 do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

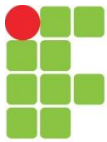
- 10.1 A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 10.2 Na proposta deverá ser informado o valor do desconto que será aplicado no CARDÁPIO MÍNIMO e no CARDÁPIO SECUNDÁRIO.
- 10.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da mesma.
- 10.4 Prazo para início das atividades: (máximo de 15 dias após assinatura do Termo de Concessão de Uso);
- 10.5 **Abaixo, seguem os valores de pesquisa de mercado referente aos itens do CARDÁPIO MÍNIMO, sobre o qual deverá ser aplicado o desconto ofertado na proposta.**

CARDÁPIO MÍNIMO			
CARDÁPIO MÍNIMO DE BEBIDAS			
Item	Descrição	Especificação	Frequência de Oferta
01	Achocolatado 200ml	Achocolatado caixa de 200ml	Diário
02	Água com gás 500ml	Água com gás, garrafa pet de 500ml	Diário
03	Água sem gás 500ml	Água sem gás, garrafa pet de 500ml	Diário
04	Água de côco 200ml	Água de côco, caixa com 200ml	Diário
05	Café coado pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário
06	Café coado médio - 280ml	Copo de 280ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário
07	Café com leite pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	1Diário
08	Café com leite médio - 280ml	Copo de 280ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário
09	Chá mate e demais sabores - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário
10	Chocolate quente ou frio pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário
11	Suco natural de laranja	Copo de 300ml. Não adoçado	Diário
12	Suco natural de limão	Copo de 300ml. Não adoçado	Diário
13	Suco de polpa de frutas	Copo 300ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário
14	Vitamina de frutas – copo 300ml	Copo 300ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário



15	logurte natural	logurte natural – copo 170g	Diário
16	logurte de frutas	logurte de frutas e/ou bebida láctea de frutas - Garrafa de 180ml	Diário
CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES			
ITEM	Descrição	Especificação	Frequência de Oferta
17	Bauru	Pão de forma tradicional ou pão francês, presunto, queijo e tomate	Diário
18	Misto quente	Pão de forma tradicional ou pão francês, presunto e queijo	Diário
19	Esfiha assada	Massa assada (100g) com recheio de carne moída ou frango desfiado ou palmito ou pizza	Diário
20	Pastel assado	Pastel assado com recheio de carne moída, frango, palmito, pizza	Diário
21	Pastel assado integral	Pastel assado feito de massa integral, com recheio de legumes ou queijo minas/ricota com tomate seco	De acordo com demanda do Campus
22	Pão de queijo	Pão de queijo – peso mínimo de 80g	Diário
23	Pão de batata	Pão de batata com recheio de frango com catupiry	Diário
24	Sanduíche natural	Pão de forma tradicional ou pão sírio, com recheio de presunto, queijo, alface e tomate	Diário
25	Sanduíche natural integral	Pão de forma integral com recheio de presunto, queijo, alface e tomate	Diário
26	Sanduíche integral de peito de peru	Pão integral com recheio de peito de peru, queijo minas ou ricota, alface e tomate	De acordo com demanda do Campus
27	Sanduíche natural integral vegetariano	Pão integral com recheio de queijo minas ou ricota, rúcula, cenoura e tomate seco	De acordo com demanda do Campus
28	Salada de frutas	Salada de frutas diversas, pote com 300g, com no mínimo laranja, banana, mamão, maçã, abacaxi. Sem adição de açúcar.	Diário
29	Salada de frutas com iogurte e granola	Salada de frutas diversas, com no mínimo laranja, banana, mamão, maçã, abacaxi. Sem adição de açúcar. Adição de iogurte e granola. Adição de mel (opcional). Salada de frutas (300g) e iogurte com granola (200g)	De acordo com demanda do Campus
30	Açaí	Açaí – pote de 300g	De acordo com demanda do Campus
31	Açaí com banana e granola	Açaí, pote com 300g, com adição de banana picada e granola	De acordo com demanda do Campus
32	Fruta in natura	Devem ser ofertadas por unidade, já higienizadas, no mínimo 02 tipos de frutas, diariamente. Podendo ser: banana, maçã, pêssgo, pera, goiaba, entre outras da preferência dos usuários.	Diário
33	Bolo simples - pedaço	Bolo simples, sabor chocolate, coco, laranja, etc. Fatia com 100g	Diário
34	Bolo integral com frutas - pedaço	Bolo integral, com maçã e canela, ou com banana. Fatia de 100g	De acordo com demanda do Campus
35	Barra de cereal de 25 gramas aprox.	Barras de cereais, sabores diversos, unidades de 25 a 35g	Diário
36	Barra de cereal diet	Barras de cereais diet, sabores diversos, unidades de 25 a 35g	Diário
37	Picolé de frutas	Picolés de frutas diversas, unidade com 50 a 60g.	Diário

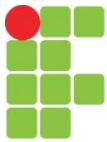
CARDÁPIO SECUNDÁRIO			
(a ser comercializado somente para os cursos de nível superior e subsequente)			
Item	Descrição	Especificação	Frequência de Oferta
01	Refrigerante em lata 350ml sabores diversos	Refrigerante em lata – 350ml – sabores diversos	Diário
02	Cachorro quente	Pão de cachorro quente fresco, recheado com molho vermelho de salsichas, e bata palha. Os	Diário



		adicionais ketchup, mostarda e maionese são colocados de acordo com a preferência do consumidor	
03	Pastel frito	Pastal de massa fresca, com recheios de carne, frango, presunto e queijo e pizza. Frito no dia	Diário
04	Risólis Frito	Risóli de massa fresca, com recheios de carne e frango. Frito no dia	Diário
05	Coxinha	Coxinha de massa fresca, com recheios de carne e frango. Frito no dia	Diário
06	Bombom recheado	Bombom recheado 21,5g. Marcas de referência: Nestlé, Garoto, Lacta	Diário
07	X-Salada	Pão, Hambúrguer, Queijo, Tomate, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	Diário
09	X-Frango	Pão, Pedacos de peito de frango, Queijo, Tomate, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	Diário
09	X-Egg	Pão, ovo frito, Queijo, Tomate, Bacon, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	Diário
10	Enrolado de salsicha	Massa fresca enrolada em salsicha. Assado no dia	Diário
11	Mini pizza	Massa de pizza assada com recheio de quatro queijos e/ou calabreza. Assada no dia	Diário
12	Cookie de chocolate		Diário
13	Camadinha de açaí 300g	Açaí pote de 300g, com camadas de leite condensado e leite ninho	Diário
14	Barra de chocolate	Barra de chocolate 25g. Marcas de referência: nestlé, garoto, lacta	Diário
15	Salgadinho em pacote 63g	Salgadinho de milho frito/assado em embalagens de 63g (Referência: fandangos, cheetos, doritos)	Diário
16	Salgadinho de pacote 110g	Salgadinho de milho frito/assado em embalagens de 110g (Referência: fandangos, cheetos, doritos)	Diário

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

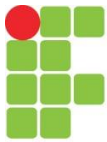
- 11.1 As concorrentes que não atenderem as exigências do item 9, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.
- 11.2 A licitação é do tipo **menor preço**, critério de julgamento **Maior Desconto**, de acordo com o percentual ofertado em relação à tabela de preços médios.
- 11.3 Critérios de Aceitabilidade dos Preços:
- 11.4 A licitante deverá indicar o desconto a ser aplicado no Cardápio Mínimo, conforme planilha constante no item 10 deste edital, aceitando-se somente números inteiros (não fracionados), em percentual igual ou superior a 10% (dez) por cento.
- 11.5 A licitante também deverá indicar o percentual de desconto a ser aplicado nos demais itens (Cardápio Secundário a ser aprovado pela Direção-Geral de Cada Campus) em percentual igual ou superior a 5% (cinco) por cento, como condição necessária a sua participação no Certame.
- 11.6 Para fins de determinação da Licitante vencedora será observado apenas o Desconto aplicado no Cardápio Mínimo, ou seja, **será a vencedora do Certame a Licitante que indicar o maior desconto no CARDÁPIO MÍNIMO.**
- 11.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;
- 11.8 Não se admitirão propostas alternativas;
- 11.9 As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.
- 11.10 **Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será observado o maior desconto sobre o cardápio complementar, e, em caso de um novo empate, será realizado sorteio no presente momento ou em sessão pública especialmente convocada para esse fim.**



- 11.11 Em caso de ocorrência de empate na participação de concorrente que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - II. Para efeito do disposto no inciso I, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12 DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1 No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação.
- 12.2 A concorrente deverá apresentar à Comissão de Licitação carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma do item 6 deste Edital.
- 12.3 O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes.
- 12.4 O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.
- 12.5 Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação.
- 12.6 O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.7 As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes.
- 12.8 A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitos na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.
- 12.9 A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.10 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.12 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes.



13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:
- Não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.
 - Não apresentem desconto mínimo de 10% (dez por cento) para o Cardápio mínimo (contido no item 10).
- 13.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

14 DOS RECURSOS

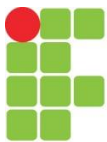
- 14.1 Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste processo

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Especial de Licitação.

16 DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

- 16.1 O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes e no interesse da Administração.
- 16.2 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.
- 16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Concessão de Uso (Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93).
- 16.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 16.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Concessão de Uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Concessão de Uso, devendo ser exercido por servidor do Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº. 2.271/97, Art. 31 da IN 02 de 30/04/08/SLTI/MPOG.
- 16.6 A inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - A rescisão do Termo de Concessão de uso poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 16.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.8 Por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Uso do **IFPR**, o qual emitirá **Autorização de Concessão** permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Termo, conforme Anexo VI do Edital.
- 16.9 A Cessionária se responsabilizará pela regularização fiscal da Cantina/Lancheonete, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais. Deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa, junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Termo de Concessão de Uso.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:
- I. Advertência;
 - II. Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da IFPR de:
 - a) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;
 - b) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;
 - c) 10% (dez por cento) do valor referente às despesas com água e luz pagos mensalmente, por extrapolação do prazo de pagamento (até o quinto dia útil do mês subsequente) sem prejudicar a cobrança de encargos moratórios.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2 A CESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CEDENTE.
- 17.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 17.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 17.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Termo de Concessão de Uso, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei nº. 8.666/93.
- 18.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

20 DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ

- 20.1 O pagamento referente às despesas com água e luz será mensal, sendo o valor estimado de R\$ 172,31 (Cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus Paranaguá.
- 20.2 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.
- 20.3 A concessionária terá redução de 50% do valor da remuneração mensal nos períodos de recesso escolar, férias ou greve.
- 20.4 Os valores relativos às despesas com luz poderão sofrer aumento ou diminuição, tão logo o Campus consiga instalar um medidor de energia elétrica exclusivo para a cantina, estando essa informação disponível para a concessionária.

21 DO REAJUSTE

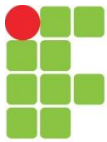
- 21.1 Quando houver prorrogação contratual, haverá nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar aprovado, nos quais serão mantidos o percentual informado na proposta, nas mesmas condições especificadas no edital.

22 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 22.1 Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá, situado a Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro – Paranaguá / PR. Setor de Compras.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.
- 23.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- 23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



- 23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 23.6 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Seção de Compras e Contratos situado a Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro – Paranaguá / PR. Ou pelo telefone (41) 3721-8302, e-mail compras.paranagua@ifpr.edu.br no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas (horário de Brasília).
- 23.8 A Cessionária cumprirá as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente;
- 23.9 A Cessionária responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Projeto Básico;
- 23.10 A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;
- 23.11 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (41) 3721-8302, ou no e-mail compras.paranagua@ifpr.edu.br. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado no item 23.7;
- 23.12 Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Especial de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

24 DO FORO

- 24.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Subseção de Paranaguá, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Paranaguá/PR, 13 de novembro de 2017.

Agnaldo Aparecido Domingues
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista a disponibilidade de ambiente próprio para a instalação de cantina dentro das dependências do Campus de Paranaguá e, considerando que os pontos comerciais que oferecem os produtos correspondentes encontram-se distantes do Campus, e para possibilitar que se oferte aos discentes e servidores a disponibilidade desse serviço sem a necessidade de se deslocar externamente do Câmpus, evitando riscos oriundos de deslocamentos, faz-se necessário a instalação de uma empresa que ofereça os serviços de cantina/lanchonete, para atender a demanda da comunidade do IFPR.

2. DO OBJETIVO

2.1 Atender a comunidade discente e de servidores do IFPR – Campus Paranaguá, na linha de fornecimento de lanches, e outros alimentos, de conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

2.2 Concessão administrativa de uso de espaço físico para serviços de cantina no IFPR - Campus Paranaguá. Trata-se de **Licitação** enquadrada no **artigo 22 inciso I, art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93** e posteriores alterações, como **Concorrências**, tipo menor preço, critério de julgamento maior desconto.

3. DO ESPAÇO A CONCEDER

3.1 Espaço físico correspondente a 36,39 m² (Trinta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) de cantina, sendo incluída neste, cozinha e área de atendimento de balcão; 6,20 m² (Seis vírgula vinte metros quadrados) de área de despensa; 3,24 m² (Três vírgula vinte e quatro metros quadrados) de banheiro/lavatório e 16,83 m² (Dezesseis vírgula oitenta e três metros quadrados) de área de consumo, totalizando 62,66 m² (Sessenta e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados), situado no Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá, a Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro – Paranaguá / PR., destinado à instalação de cantina/lanchonete em regime de concessão administrativa de uso de área física não onerosa.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 A frequência da cantina é franqueada à comunidade acadêmica.

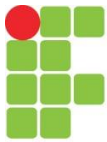
4.2 O horário de funcionamento da cantina será das 07:00 às 21:00 horas, de segunda à sexta-feira. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a empresa e a fiscalização do Contrato.

4.3 Poderá haver funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela cedente, devendo o fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá comunicar à Cessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.4 Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina/lanchonete, conforme disposto no item 5.2 deste termo de referência, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do IFPR – Campus Paranaguá, se convier.

4.5 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio só poderá ocorrer, mediante prévia autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá, e, conforme o caso, sendo que a cessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

4.6 Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá.



- 4.7 Fica a critério da cessionária a alocação de número de funcionários para funcionamento adequado do serviço.
- 4.8 A cessionária deverá seguir as normas federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparação, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.
- 4.9 Somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado. Não sendo permitida a venda de cigarros, bebidas alcoólicas e goma de mascar na cantina.
- 4.10 Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da cessionária nas paredes ou na área de consumo. A cessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela cedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá.
- 4.11 A cessionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.
- 4.12 A cessionária somente poderá ter acesso às dependências do Campus em horários de funcionamento, estipulados no item 5.2, devendo, em casos excepcionais, ter autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá e Direção do Campus.

5. DO DESCONTO A SER APLICADO NO CARDÁPIO MÍNIMO E CARDÁPIO COMPLEMENTAR

- 5.1 A licitante deverá indicar o desconto a ser aplicado no Cardápio Mínimo, conforme planilha constante no item 7 deste projeto, aceitando-se somente números inteiros (não fracionados), em percentual igual ou superior a 10% (dez) por cento.
- 5.2 A licitante também deverá indicar o percentual de desconto a ser aplicado nos demais itens (Cardápio Complementar a ser aprovado pela Direção-Geral de Cada Campus) em percentual igual ou superior a 5% (cinco) por cento, como condição necessária a sua participação no Certame.
- 5.3 Para fins de determinação da Licitante vencedora será observado apenas o Desconto aplicado no Cardápio Mínimo, ou seja, **será a vencedora do Certame a Licitante que indicar o maior desconto no CARDÁPIO MÍNIMO.**
- 5.4 Este desconto será de exclusiva e total responsabilidade da CESSIONÁRIA, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ou alterar os itens disponíveis no Cardápio Mínimo.
- 5.5 Outros produtos vinculados ao objeto poderão ser comercializados se de interesse da CESSIONÁRIA, somente após a apreciação e aprovação da Direção-Geral do Campus. Neste caso, a CESSIONÁRIA deverá apresentar a relação de itens não contemplados no Cardápio Mínimo, e que não seja então contemplado no Cardápio Complementar, para que a Administração proceda com a pesquisa de mercado desses itens, bem como a análise de sua qualidade nutricional e aceitabilidade.
- 5.6 A cessionária não poderá onerar os preços dos alimentos quando estes forem solicitados quentes ou adoçados.

6. DA INFRA-ESTRUTURA

- 6.1 É de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- 6.2 A cessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá ou outro competente.
- 6.3 A cessionária deverá disponibilizar conjunto de mesas e cadeiras, para o atendimento dos usuários da Cantina, que deverão estar dispostos na parte frontal do espaço.

7. DO CARDÁPIO E PREÇOS DOS ITENS

- 7.1 O cardápio divide-se em cardápio mínimo e cardápio secundário, sendo que o cardápio mínimo atenderá a toda a comunidade acadêmica. Já o cardápio secundário é destinado somente aos alunos dos cursos superiores, discentes e servidores.
- 7.2 O cardápio mínimo visa atender as Leis Estaduais 14.423/2004 e 14.855/2005, e devem ser seguidas em todo o período de vigência do contrato.



7.3 A empresa vencedora do certame, deverá possuir profissional responsável técnico da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição, Detentor (a) de 1 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica relativos a elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de refeições em características compatíveis com as do objeto.

7.4 Com base nas pesquisas de preços efetuadas, segue os preços médios de mercado, comprovando que os preços a serem praticados estão de acordo com os preços de mercado.

CARDÁPIO MÍNIMO DE BEBIDAS				
Item	Descrição	Especificação	Frequência de Oferta	Valor R\$
01	Achocolatado 200ml	Achocolatado caixa de 200ml	Diário	R\$ 2,45
02	Água com gás 500ml	Água com gás, garrafa pet de 500ml	Diário	R\$ 2,63
03	Água sem gás 500ml	Água sem gás, garrafa pet de 500ml	Diário	R\$ 2,50
04	Água de côco 200ml	Água de côco, caixa com 200ml	Diário	R\$ 3,66
05	Café coado pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 1,88
06	Café coado médio - 280ml	Copo de 280ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 2,50
07	Café com leite pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 2,20
08	Café com leite médio - 280ml	Copo de 280ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 2,88
09	Chá mate e demais sabores - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 2,38
10	Chocolate quente ou frio pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 2,88
11	Suco natural de laranja	Copo de 300ml. Não adoçado	Diário	R\$ 3,95
12	Suco natural de limão	Copo de 300ml. Não adoçado	Diário	R\$ 3,70
13	Suco de polpa de frutas	Copo 300ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 4,25
14	Vitamina de frutas – copo 300ml	Copo 300ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	Diário	R\$ 4,93
15	logurte natural	logurte natural – copo 170g	Diário	R\$ 3,83
16	logurte de frutas	Oigurte de frutas e/ou bebida láctea de frutas - Garrafa de 180ml	Diário	R\$ 3,63
CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES				
ITEM	Descrição	Especificação	Diário	Valor R\$
17	Bauru	Pão de forma tradicional ou pão francês, presunto, queijo e tomate	Diário	R\$ 4,25
18	Misto quente	Pão de forma tradicional ou pão francês, presunto e queijo	Diário	R\$ 3,75
19	Esfiha assada	Massa assada (100g) com recheio de carne moída ou frango desfiado ou palmito ou pizza	Diário	R\$ 3,75
20	Pastel assado	Pastel assado com recheio de carne moída, frango, palmito, pizza	Diário	R\$ 3,88
21	Pastel assado integral	Pastel assado feito de massa integral, com recheio de legumes ou queijo minas/ricota com tomate seco	De acordo com demanda do Campus	R\$ 4,27
22	Pão de queijo	Pão de queijo – peso mínimo de 80g	Diário	R\$ 1,75
23	Pão de batata	Pão de batata com recheio de frango com catupiry	Diário	R\$ 3,75
24	Sanduíche natural	Pão de forma tradicional ou pão sírio, com recheio de presunto, q ueijo, alface e tomate	Diário	R\$ 5,00
25	Sanduíche natural	Pão de forma integral com recheio de	Diário	R\$ 4,88



	integral	presunto, queijo, alface e tomate		
26	Sanduíche integral de peito de peru	Pão integral com recheio de peito de peru, queijo minas ou ricota, alface e tomate	De acordo com demanda do Campus	R\$ 5,00
27	Sanduíche natural integral vegetariano	Pão integral com recheio de queijo minas ou ricota, rúcula, cenoura e tomate seco	De acordo com demanda do Campus	R\$ 5,13
28	Salada de frutas	Salada de frutas diversas, pote com 300g, com no mínimo laranja, banana, mamão, maçã, abacaxi. Sem adição de açúcar.	Diário	R\$ 4,50
29	Salada de frutas com iogurte e granola	Salada de frutas diversas, com no mínimo laranja, banana, mamão, maçã, abacaxi. Sem adição de açúcar. Adição de iogurte e granola. Adição de mel (opcional). Salada de frutas (300g) e iogurte com granola (200g)	De acordo com demanda do Campus	R\$ 5,50
30	Açaí	Açaí – pote de 300g	De acordo com demanda do Campus	R\$ 5,83
31	Açaí com banana e granola	Açaí, pote com 300g, com adição de banana picada e granola	De acordo com demanda do Campus	R\$ 7,67
32	Fruta in natura	Devem ser ofertadas por unidade, já higienizadas, no mínimo 02 tipos de frutas, diariamente. Podendo ser: banana, maçã, pêssego, pera, goiaba, entre outras da preferência dos usuários.	Diário	R\$ 2,25
33	Bolo simples - pedaço	Bolo simples, sabor chocolate, coco, laranja, etc. Fatia com 100g	Diário	R\$ 2,88
34	Bolo integral com frutas - pedaço	Bolo integral, com maçã e canela, ou com banana. Fatia de 100g	De acordo com demanda do Campus	R\$ 3,50
35	Barra de cereal de 25 gramas aprox.	Barras de cereais, sabores diversos, unidades de 25 a 35g	Diário	R\$ 2,08
36	Barra de cereal diet	Barras de cereais diet, sabores diversos, unidades de 25 a 35g	Diário	R\$ 2,67
37	Picolé de frutas	Picolés de frutas diversas, unidade com 50 a 60g.	Diário	R\$ 3,00

CARDÁPIO SECUNDÁRIO

(a ser comercializado somente para os cursos de nível superior e subsequente)

Item	Descrição	Especificação	Frequência de Oferta	Valor R\$
01	Refrigerante em lata 350ml sabores diversos	Refrigerante em lata – 350ml – sabores diversos	Diário	R\$ 3,63
02	Cachorro quente	Pão de cachorro quente fresco, recheado com molho vermelho de salsichas, e bata palha. Os adicionais ketchup, mostarda e maionese são colocados de acordo com a preferência do consumidor	Diário	R\$ 4,77
03	Pastel frito	Pastal de massa fresca, com recheios de carne, frango, presunto e queijo e pizza. Frito no dia	Diário	R\$ 3,75
04	Risólis Frito	Risóli de massa fresca, com recheios de carne e frango. Frito no dia	Diário	R\$ 3,50
05	Coxinha	Coxinha de massa fresca, com recheios de carne e frango. Frito no dia	Diário	R\$ 3,50
06	Bombom recheado	Bombom recheado 21,5g. Marcas de referência: Nestlé, Garoto, Lacta	Diário	R\$ 2,13
07	X-Salada	Pão, Hambúrguer, Queijo, Tomate, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	Diário	R\$ 6,38
09	X-Frango	Pão, Pedacos de peito de frango, Queijo, Tomate, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	Diário	R\$ 7,85
09	X-Egg	Pão, ovo frito, Queijo, Tomate, Bacon,	Diário	R\$ 7,98



		Maionese, Alface, Catchup, Mostarda		
10	Enrolado de salsicha	Massa fresca enrolada em salsicha. Assado no dia	Diário	R\$ 3,75
11	Mini pizza	Massa de pizza assada com recheio de quatro queijos e/ou calabreza. Assada no dia	Diário	R\$ 3,63
12	Cookie de chocolate	Bolacha com gotas de chocolate	Diário	R\$ 3,17
13	Camadinha de açaí 300g	Açaí pote de 300g, com camadas de leite condensado e leite ninho	Diário	R\$ 6,50
14	Barra de chocolate	Barra de chocolate 25g. Marcas de referência: nestlé, garoto, lacta	Diário	R\$ 3,50
15	Salgadinho em pacote 63g	Salgadinho de milho frito/assado em embalagens de 63g (Referência: fandangos, cheetos, doritos)	Diário	R\$ 3,33
16	Salgadinho de pacote 110g	Salgadinho de milho frito/assado em embalagens de 110g (Referência: fandangos, cheetos, doritos)	Diário	R\$ 4,20

7.5 Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos alimentos, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da cedente, podendo a Fiscalização acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

7.5.1 OBSERVAÇÕES:

- O lanche natural também deverá ser composto de produtos frescos.
- Deverão ser oferecidos salgados assados. Não será aceita a comercialização de salgados fritos, salvo em horários de intervalo dos cursos de nível superior.
- As refeições/lanches deverão ser preparados diariamente.
- Deverá haver o fornecimento de lanches em embalagens descartáveis para transporte, com opção de talheres e guardanapos descartáveis quando necessário.

Marcas sugeridas e descrição dos produtos a serem utilizados no preparo de refeições e lanches:

ITEM	Descrição	Marca
Frios	Presunto, peito de peru, blanquete de peru	Perdigão, Sadia, Seara
Farinhas	De trigo, polvilho, de rosca, de milho, amido de milho, de mandioca	Cook, Dona Benta, Mabel, MG, Nippon, Sol, São Jorge, Tia Lília, Ubon, Yoki.
Azeite	Extra virgem puro	Andorinha, Borges, Carbonel, Cirio, Colavita, Gallo, Peppe
Óleo	De soja, de milho, de canola, de girassol	Todas
Iogurtes	Qualquer tipo	Batavo, Bliss, Corpus, Danone, Molico, Nestlé, Parmalat,
Queijos	Todos (inclusive requeijão)	Batavo, Danúbio, Marília, Itambé, Palma, Paracatu, Parmalat, Poços de Caldas
Molhos	Maionese, catchup, mostarda, inglês, shoyo, de pimenta,	Arisco, Becel, Cica, Etti, Hellmans, Honomoto, Sakura, Maionegg's.
Especiarias	Açafrão, alecrim, canela, cardomo, colorau, louro, tomilho, orégano, páprica, noz moscada, etc..	Arisco, Kitano
Leite e derivados	Leite integral e desnatado, Creme de leite e leite condensado	Batavo, Glória, Mococa, Nestlé, Parmalat
Sal		Qualquer marca desde que iodado
Margarina		All Day, Bonna, Claybom, Delícia, Doriana, Mazola
Manteiga		Itambé, Marília, Paracatu,
Enlatados	Ervilha, milho verde, palmito (registro no IBAMA), frutas em calda	Arisco, Cica, Etti, Jurema, Quero,



8. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

8.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/ esgoto, b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). c) GLP (válvulas, conexões, etc.)

8.2 As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Instituto Federal do Paraná promovido pela Cedente.

9. DOS EMPREGADOS

9.1 Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, e que gozem de boa saúde física e mental.

9.2 O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

9.3 A cessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Fiscalização do IFPR – Campus Paranaguá.

9.4 Os empregados deverão usar uniforme apropriado, com a identificação da empresa, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/ tênis e demais que se fizerem necessários.

9.5 Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenha vínculo empregatício com o IFPR.

10. DA LIMPEZA E DO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

10.1 A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da cessionária.

10.2 O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da cessionária.

10.3 A cessionária deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela fiscalização do IFPR – Campus Paranaguá.

10.4 As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.

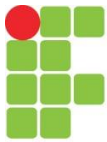
10.5 As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

10.6 A cessionária ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc, devendo combinar previamente a data de sua realização com o fiscal do Campus Paranaguá.

11. DA JUSTIFICATIVA COM FUNDAMENTO NA DEMANDA PELO SERVIÇO

11.1 Justifica-se a demanda pela necessidade de fornecimento de alimentação à comunidade acadêmica, tendo em vista o quadro geral população do Campus abaixo:

DESCRIÇÃO	ALUNOS MATRICULADOS
Curso Técnico em Aquicultura	1
Curso Técnico Eletromecânica	3
Curso Técnico em Meio Ambiente	108
Curso Técnico em Informática	131



Curso Técnico em Mecânica	136
Curso Superior em Ciências Sociais	93
Curso Superior em Física	68
Curso Superior em Manutenção Industrial	124
Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	47
Pós-graduação em Gestão Ambiental	52
Pós-graduação em Matemática Computacional	13
Curso FIC – Economia Popular e Solidária	32
Curso FIC – Instalador Elétrico	30
Curso FIC – Operador Direitos Étnicos e Coletivos	36
Curso FIC – Gestão dos Territórios Sociais	23
TOTAL DE ALUNOS	897

DESCRIÇÃO	SERVIDORES
Professores Efetivos	72
Professores Contratados	05
Técnicos Administrativos	41
Técnicos Reintegrados	03
Estagiários	06
TOTAL DE COLABORADORES	127

11.2 Além dos Alunos cadastrados no quadro regular do Instituto, o Campus Paranaguá também atende cursos em EAD, bem como Projetos do Eixo PROEJA e Mulheres Mil.

12. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

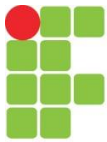
12.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições contidas no item 20 do presente Projeto, por fiscal de contrato, designado pela cedente, preferencialmente servidor da entidade, que:

- Terá livre acesso aos locais de trabalho de concessão do contratado;
- Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da cessionária que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- Para que os usuários também possam de forma mais usual referir sua opinião quanto a qualidade do serviço executado, a concessionária deverá deixar um espaço para o recebimento de críticas e/ou sugestões dos usuários, devendo ser um local de fácil acesso e localização, e ainda permitindo o armazenamento dessas críticas.

13. DA VISTORIA PRÉVIA

13.1 Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** (Anexo IV do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2016) emitido pelo IFPR – **Campus Paranaguá**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Seção de Compras e Contratos do Campus, no telefone (41) 3721-8302 ou e-mail: compras.paranagua@ifpr.edu.br, com o servidor Agnaldo Aparecido Domingues ou Flávia Regina de Oliveira Tavares, no mínimo **48 horas** de antecedência da abertura da sessão pública.

14. DOS DEVERES DA CESSIONÁRIA



14.1 Manter, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.

14.2 Fornecer os lanches e demais gêneros de acordo com o estabelecido no Edital de Concorrência e com as exigências da Diretoria da Cedente, seguindo rigorosamente as normas de higiene.

14.3 Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da cessionária, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis lotados no ambiente da cantina e os que vierem a fazer parte.

14.4 Manter obrigatoriamente a tabela com os preços praticados em local visível e de acesso a todos os usuários. Não incluir taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a cobrança a parte.

15. DOS DEVERES DA CEDENTE

15.1 Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;

15.2 Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato;

15.3 Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

16. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ

16.1 A cessionária arcará com as despesas referentes às taxas de água e luz sobre o espaço concedido, estimado no valor de R\$ 172,31 (Cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Poderá, no decorrer do contrato, serem instalados medidores de água e luz pela cedente ou pela cessionária, para aferição do recolhimento da real despesa.

16.2 O pagamento será mensal, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus Paranaguá.

16.3 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados multa de 10% (dez por cento) do valor pago mensalmente, além de incorrer em encargos moratórios de acordo com a legislação vigente, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

16.4 A Cessionária deverá apresentar, até o 15º (décimo quinto) dia útil, para o fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da contraprestação mensal do consumo de água, luz e impostos;

16.5 A concessionária terá redução de 50% do valor da despesa mensal nos períodos de recesso escolar e férias ou greve.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

17.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

17.2 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

18.1 Por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Uso o IFPR emitirá Autorização de concessão permitindo o início da execução do serviço objeto da concessão de uso de espaço físico, a partir de 15 (quinze) dias da assinatura daquele, conforme Anexo VI do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2017.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

19.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Concessão de Uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo, devendo ser exercido por servidor do Instituto Federal do Paraná, especialmente designado



na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MPOG N. 02 de 30/04/08. O qual caberá:

- a realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas a CESSIONÁRIA;
- exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no Edital;
- relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- anotar todas as queixas para serem examinadas;
- verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CESSIONÁRIA;
- propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;
- exigir os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e GRU emitidas;
- fiscalizar o acondicionamento de lixo e outros resíduos;
- exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

19.2 A cedente poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

19.3 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

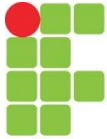
19.4 A cessionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Projeto Básico e Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

19.5 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto Federal do Paraná, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

19.6 O fiscal de contrato valerá do Check list do fiscal para averiguar a conformidade da Cessionária com os serviços prestados, além das atribuições previstas supracitadas neste item 20 do presente projeto.

APROVAÇÃO	
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p style="text-align: center;">Paranaguá, 18 de julho de 2017.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Flavia Regina de Oliveira Tavares IFPR – Campus Paranaguá Coordenadora Administrativa</p>	<p>Despacho de Aprovação.</p> <p>() Aprovado () Não aprovado</p> <p style="text-align: center;">Paranaguá, 18 de julho de 2017.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Sergio Murilo Nogueira IFPR – Campus Paranaguá Diretor Geral</p>

Obs: O original assinado faz parte do processo na folha 172



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO II - MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Paranaguá
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23399.000467/2016-02**

Concorrência Pública nº. 01/2017

Abertura da sessão pública: __/__/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 7 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do Termo de concessão de Uso, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O CARDÁPIO MÍNIMO:% (.....valor por extenso.....)

DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O CARDÁPIO COMPLEMENTAR:% (.....valor por extenso.....)

Prazo máximo estipulado para início das atividades: dias.

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias)

Tabela de Preços, Anexo a esta proposta, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

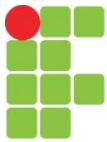
Telefone:

Fax:

Email:

Paranaguá, de de 2017.

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Paranaguá
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23399.000467/2016-02**

Concorrência Pública nº. 01/2017

Abertura da sessão pública: __/__/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

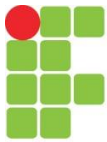
DECLARAÇÃO

(.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na
(.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não mantém em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

Paranaguá, dede 2017.

Nome
CPF:
RG:



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo nº. **23399.000467/2016-02**

Concorrência Pública nº. 01/2017

Abertura da sessão pública: __/__/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

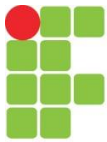
ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Concorrência Pública nº. 01/2017 que, a empresa CNPJ nº., visitou as instalações do **IFPR – Campus Paranaguá**, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação, referenciados no item 7 do Edital.

Paranaguá, de de 2017.

Servidor do IFPR Campus Paranaguá

Departamento Administrativo
IFPR – Campus Paranaguá



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local, ___ de _____ de ____)

À
Comissão de Licitação

Senhor Presidente
Agnaldo Aparecido Domingues

Ref. Concorrência Pública nº 01/2017

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Paranaguá, para representar esta Empresa (nome) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(LICITANTE)

(nome da empresa com assinatura dos(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº/2017

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E

Aos dias do mês de de dois mil e , de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS PARANAGUÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na **Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro-Paranaguá/Paraná**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral do IFPR Campus Paranaguá, **o Sr. Roberto Teixeira Alves**, Siape nº 1544825, CPF nº 021.380.919-29 e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr(a)....., portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Concessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2017, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a Concessão administrativa de uso de espaço físico para serviços de cantina no IFPR Campus Paranaguá, conforme cláusula 5ª e de acordo com as disposições da Concorrência Nº 01/2017 que com seus anexos e elementos da proposta vencedora datada dede.....de 2017 que fazem parte integrante deste Termo de Concessão de Uso.

O horário de funcionamento da cantina será das 07:00 às 21:00 horas, de segunda à sexta-feira. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a empresa e a fiscalização do contrato.

Poderá haver funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela cedente, devendo o fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá comunicar à Cessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.

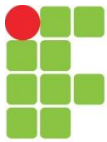
Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina/lanchonete, conforme disposto no item 4.3 do projeto básico, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do IFPR – Campus Paranaguá, se convier.

Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio só poderá ocorrer, mediante prévia autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá, e, conforme o caso, sendo que a cessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública nº 01/2017, processo nº 23399.000467/2016-02, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas



condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ - A cessionária arcará com as despesas referente às taxas de água e luz sobre o espaço concedido, estimado no valor de R\$ 172,31 (Cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), Poderá, no decorrer do contrato, serem instalados medidores de água e luz pela cedente ou pela cessionária, para aferição do recolhimento da real despesa. O pagamento será mensal, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus Paranaguá. A Cessionária deverá apresentar, até o 15º (décimo quinto) dia útil, para o fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da contraprestação mensal do consumo de água, luz e impostos;

CLÁUSULA QUINTA - DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO - Espaço físico de aproximadamente 36,39 m² (trinta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) de cantina, sendo incluída neste, cozinha e área de atendimento de balcão; 6,20 m² (seis vírgula vinte metros quadrados) de área de despensa; 3,24 m² (três vírgula vinte e quatro metros quadrados) de banheiro/lavatório e 16,83 m² (dezesseis vírgula oitenta e três metros quadrados) de área de consumo, totalizando 62,66 m² (sessenta e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados), pertencente ao Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá/PR, situada na Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 – Bairro Porto Seguro - Paranaguá, Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFRA-ESTRUTURA - Através do presente Termo de Concessão de Uso fica a cessionária responsabilizada e obrigada a:

- a) Prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- b) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá ou outro competente.
- c) Disponibilizar conjunto de mesas e cadeiras, para o atendimento dos usuários da Cantina, que deverão estar dispostos na parte frontal do espaço.

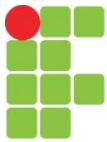
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - Quando houver prorrogação contratual, haverá nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar aprovado, nos quais serão mantidos o percentual informado na proposta, nas mesmas condições especificadas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - É assegurado à Cessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

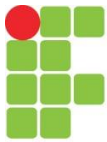
- a) Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.
- b) Solicitar a redução das despesas com água e luz, quando houver comprovação por meio de medidores sobre o real valor da despesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da cessionária:

- a) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- b) Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.
- c) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-cessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.
- d) Manter no local os funcionários devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- e) Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.



- f) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- g) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá.
- h) Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- i) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do IFPR – Campus Paranaguá.
- j) Pagar mensal e regularmente o valor referente às despesas com água e luz, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- k) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- l) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- n) Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A cessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Direção da cedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato.
- o) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste Termo de Concessão de Uso, na Concorrência nº 01/2017 e seus anexos.
- p) Oferecer cardápio mínimo com variedades estipuladas conforme item 7 do Projeto Básico;
- q) Não incluir nos serviços oferecidos qualquer comercialização, onerosa ou gratuita, de cigarros e bebidas alcoólicas.
- r) Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.
- s) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Cedente.
- t) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital da Concorrência de nº. 01/2017, seus anexos e Projeto Básico.
- u) Ter acesso às dependências do Campus em horários de funcionamento, estipulados no item 4.2 do edital, devendo, em casos excepcionais, ter autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus Paranaguá e Direção do Campus.
- v) Ficar responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc, devendo combinar previamente a data de sua realização com o fiscal do Campus.
- w) A cessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Fiscalização do IFPR – Campus Paranaguá.
- x) Manter obrigatoriamente a tabela com os preços praticados em local visível e de acesso a todos os usuários. Não incluir taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a cobrança a parte.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - É assegurado à Cedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, na Concorrência nº 01/2017 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através da fiscalização, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Diretor do Campus.
- b) Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº 01/2017 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições das Leis 8.666/93, 9.636/98, o decreto 9.760/46 e toda legislação cabível e aplicável.
- c) Conferir, por meio do responsável pelo patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.
- d) Revogar a Concessão a qualquer tempo, havendo interesse público, independente de indenização, conforme art. 13, inciso VI do decreto 3.725/2001.
- e) Fornecimento do cardápio conforme as Leis Estaduais 14.423/2004 e 14.855/2005, que devem ser seguidas em todo o período de vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da **CEDENTE**:

- I. Permitir à Cessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;
- II. Comunicar à Cessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da cantina/lanchonete, objeto desta concessão;
- III. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;
- IV. Dar à Cessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e
- v. Comunicar a Cessionária, com antecedência mínima de (três) dias, caso haja necessidade do funcionamento da Cantina/Lanchonete aos sábados, domingos e feriados por acontecimentos de cursos ou eventos promovidos pela Cedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Cedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

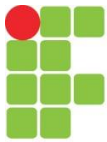
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CEDENTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências



previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CEDENTE** contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

- I. 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela cedente;
- II. 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela cessionária;
- III. 10% (dez por cento) do valor referente às despesas com água e luz pagos mensalmente, por extrapolação do prazo de pagamento (até o quinto dia útil do mês subsequente) sem prejudicar a cobrança de encargos moratórios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da cedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções previstas nas alíneas "I", "II" e "III" da subcláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o Termo de Concessão de Uso, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - Qualquer dano ocasionado à **CEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CEDENTE** em relação aos empregados da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO – A **CEDENTE** fará publicar, no Diário Oficial da União, extrato do presente Termo de Concessão de Uso, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Termo de Concessão de Uso serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Justiça Federal da Subseção de PARANAGUÁ, Seção Judiciária do Paraná, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Paranaguá/PR,..... de de 2017.

IFPR Campus Paranaguá
Diretor Geral

Empresa

Testemunha

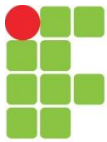
Siape: _____

CPF: _____

Testemunha

Siape: _____

CPF: _____



ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

	AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO Nº. ____/20____	DATA: ____/____/____
PROCESSO Nº. 23399.000467/2016-02	LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017	
OBJETO DA CONCESSÃO:		
Concessão de espaço físico do IFPR – Campus Paranaguá, destinado exclusivamente ao serviço cantina/lanchonete, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução do serviço para atendimento dos alunos e público em geral.		
ESPAÇO FÍSICO CEDIDO:		
Espaço físico correspondente a 36,39 m ² (trinta e seis virgula trinta e nove metros quadrados) de cantina, sendo incluída neste, cozinha e área de atendimento de balcão; 6,20 m ² (seis virgula vinte metros quadrados) de área de despensa; 3,24 m ² (três virgula vinte e quatro metros quadrados) de banheiro/lavatório e 16,83 m ² (dezesseis virgula oitenta e três metros quadrados) de área de consumo, totalizando 62,66 m ² (sessenta e dois virgula sessenta e seis metros quadrados), pertencente ao Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá/PR., destinado à instalação de cantina/ lanchonete em regime de concessão administrativa de uso de bem imóvel, para fins comerciais no ramo de Cantina/Lanchonete, sendo a concessão não onerosa.		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		
O Termo de Concessão de Uso terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a ser executado a partir da data desta Autorização de Concessão, incluindo alocação de seus equipamentos e efetivo início da prestação do serviço.		
DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		
O horário de funcionamento da cantina será das 07:00h às 21:00h, de segunda à sexta-feira, Coloca-se horário aos sábados??) Podendo ser alterado em caso de necessidade de funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela cedente, com prévio aviso à cessionária de 3 (três) dias úteis.		
VALOR DO DESCONTO SOBRE O CARDÁPIO MÍNIMO:% (.....POR CENTO)		
VALOR DO DESCONTO SOBRE O CARDÁPIO COMPLEMENTAR:.....%(.....POR CENTO)		
AValiação DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO À COMUNIDADE ACADÊMICA:		
Será feita avaliação mensal da qualidade do serviço, observando-se a satisfação da comunidade atendida, por fiscal devidamente designado pela autoridade competente.		
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:		
Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá/PR, situado na Rua Antônio Carlos Rodrigues, nº 453, Bairro Porto Seguro – Paranaguá/PR.		
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Termo de Concessão de Uso nº. ____/2017, datado de/...../....., atendendo as exigências legais para a concessão mencionada, fica notificada a empresa que a data para o início dos serviços será em/...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de (.....) contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas abaixo assinadas.		
NOME ORDENADOR DE DESPESAS Cedente	NOME RESPONSÁVEL Cessionária	NOME Fiscal de contrato



ANEXO VIII - TABELA DE PREÇOS PRATICADOS APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Paranaguá
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23399.000467/2016-02**

Concorrência Pública nº. 01/2017

Abertura da sessão pública: __/__/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

Esse instrumento serve para a ratificação dos preços do cardápio mínimo após a aplicação do desconto aplicado e somente será exigido seu preenchimento à licitante vencedora do certame após a adjudicação.

A fim de facilitar a comercialização e o pagamento pelos produtos comercializados, será feito o arredondamento dos valores para terminação em 0 ou 5, seguindo as regras de arredondamento da ABNT.

Tabela de Preços, conforme segue:

CARDÁPIO MÍNIMO DE BEBIDAS				
Item	Descrição	Valor médio de mercado	Valor após a aplicação do desconto de _____%	Valor arredondado que será praticado R\$
01	Achocolatado 200ml	R\$ 2,45		
02	Água com gás 500ml	R\$ 2,63		
03	Água sem gás 500ml	R\$ 2,50		
04	Água de côco 200ml	R\$ 3,66		
05	Café coado pequeno - 180ml	R\$ 1,88		
06	Café coado médio - 280ml	R\$ 2,50		
07	Café com leite pequeno - 180ml	R\$ 2,20		
08	Café com leite médio - 280ml	R\$ 2,88		
09	Chá mate e demais sabores - 180ml	R\$ 2,38		
10	Chocolate quente ou frio pequeno - 180ml	R\$ 2,88		
11	Suco natural de laranja	R\$ 3,95		
12	Suco natural de limão	R\$ 3,70		
13	Suco de polpa de frutas	R\$ 4,25		
14	Vitamina de frutas – copo 300ml	R\$ 4,93		
15	logurte natural	R\$ 3,83		
16	logurte de frutas	R\$ 3,63		
CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES				
Item	Descrição	Valor médio de mercado	Valor após a aplicação do desconto de _____%	Valor arredondado que será praticado R\$
17	Bauru	R\$ 4,25		
18	Misto quente	R\$ 3,75		
19	Esiha assada	R\$ 3,75		
20	Pastel assado	R\$ 3,88		
21	Pastel assado integral	R\$ 4,27		
22	Pão de queijo	R\$ 1,75		
23	Pão de batata	R\$ 3,75		
24	Sanduíche natural	R\$ 5,00		
25	Sanduíche natural integral	R\$ 4,88		
26	Sanduíche integral de peito de peru	R\$ 5,00		
27	Sanduíche natural integral vegetariano	R\$ 5,13		
28	Salada de frutas	R\$ 4,50		



29	Salada de frutas com iogurte e granola	R\$ 5,50		
30	Açaí	R\$ 5,83		
31	Açaí com banana e granola	R\$ 7,67		
32	Fruta in natura	R\$ 2,25		
33	Bolo simples - pedaço	R\$ 2,88		
34	Bolo integral com frutas - pedaço	R\$ 3,50		
35	Barra de cereal de 25 gramas aprox.	R\$ 2,08		
36	Barra de cereal diet	R\$ 2,67		
37	Picolé de frutas	R\$ 3,00		

CARDÁPIO SECUNDÁRIO (a ser comercializado somente para os cursos de nível superior e subsequente)				
Item	Descrição	Valor médio de mercado	Valor após a aplicação do desconto de _____ %	Valor arredondado que será praticado R\$
01	Refrigerante em lata 350ml sabores diversos	R\$ 3,63		
02	Cachorro quente	R\$ 4,77		
03	Pastel Frito	R\$ 3,75		
04	Risólis Frito	R\$ 3,50		
05	Coxinha	R\$ 3,50		
06	Bombom recheado	R\$ 2,13		
07	X-Salada	R\$ 6,38		
09	X-Frango	R\$ 7,85		
09	X-Egg	R\$ 7,98		
10	Enrolado de salsicha	R\$ 3,75		
11	Mini pizza	R\$ 3,63		
12	Cookie de chocolate	R\$ 3,17		
13	Camadinha de açaí 300g	R\$ 6,50		
14	Barra de chocolate	R\$ 3,50		
15	Salgadinho em pacote 63g	R\$ 3,33		
16	Salgadinho de pacote 110g	R\$ 4,20		

Ao Cardápio Secundário apresentado também deverá ser exigido o preenchimento da tabela acima e o arredondamento de valores.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:
Email:

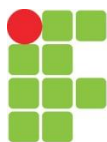
Paranaguá, de de 2017

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

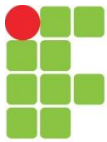


ANEXO X - CHECK LIST DO FISCAL

Instituto Federal do Paraná - IFPR					
Campus:			Data:		
Fiscal:			SIAPE:		
Item	OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA	Sim	Não	Ressalvas	Observações
1	Atendimento pleno ao público, no horário determinado pelo IFPR				
2	Acessibilidade, polidez, cortesia no atendimento e na prestação de informações aos Fiscais de Contrato				
3	Exposição de uma tabela de preços de execução dos serviços de fácil acesso e visibilidade aos clientes				
4	Oferta do sistema de pagamento com o uso de cartões – crédito e débito – e fornecimento de notas fiscais ou comprovantes, quando solicitado				
5	É feita a emissão de nota fiscal para os produtos comercializados no local caso seja solicitado?				
6	O local disponibilizado é destinado unicamente para a prestação dos serviços contratados?				
7	O cardápio mínimo está sendo atendido?				
8	A concessionária disponibiliza gratuitamente açúcar, adoçante, guardanapos, copos e utensílios descartáveis?				
Item	EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES FÍSICAS E AMBIENTE	Sim	Não	Ressalvas	Observações
9	Ambiente de trabalho em geral: organizado, limpo, pintado, sem risco de contaminação cruzada, livre de vetores (ratos, baratas e insetos), ambiente iluminado, ventilado, com espaço suficiente para a realização das funções, ausência de pessoas estranhas, insetos, roedores e animais domésticos.				
10	Os móveis, utensílios e instalações estão em bom estado de conservação?				
11	Estrutura mínima para a cantina: balcão de atendimento, exaustor, freezer, geladeira, chapa, fogão, micro-ondas, liquidificador, centrífuga, máquina de café expresso, sanduicheira, caixa registradora, calculadora, termômetro, estufa, utensílios e descartáveis?				
12	Mesas e balcões sempre limpos, bem dispostos e organizados?				
13	Ventiladores são ausentes na área de produção.				
14	As vassouras, esfregões, panos de chão e produtos saneantes têm locais específicos para serem guardados?				
15	As janelas possuem telas e estas estão limpas?				
16	As áreas estão livres de objetos em desuso e animais?				
Item	EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MÓVEIS = ESTRUTURA E HIGIENE	Sim	Não	Ressalvas	Observações
17	Equipamentos, utensílios e móveis em bom estado de conservação, higiene e manutenção?				
18	Lavam sempre os utensílios que estão sujos?				
19	Guardam os utensílios secos em local fechado, protegido da poeira, insetos e roedores?				
20	Não contém objetos de madeira ou com materiais rugosos e de difícil higienização? Apresentam utensílios fáceis de higienizar?				
21	Não usam esponjas de metal, lã, palha de aço, madeira e amianto dentro da cozinha?				
22	Utilizam produtos adequados para higienização, em local próprio de armazenamento e devidamente identificados?				



23	Existe um local próprio para a guarda de roupas e objetos dos funcionários?				
24	Costumam passar água fervente ou deixar em solução clorada os utensílios em geral:				
25	As pias da cozinha são lavadas e higienizadas (água fervente e/ou solução clorada) antes da sua utilização?				
26	As latas de lixo sempre permanecem fechadas e os sacos são trocados frequentemente antes de ficarem cheios? Apresentam acionamento não manual?				
27	Não é varrido em seco na área de manipulação de ambiente?				
28	Os panos para secagem de utensílios são trocados em vários momentos?				
29	Há controle integrado de vetores e pragas?				
Item	MANIPULADORES E HIGIENE	Sim	Não	Ressalvas	Observações
30	Uso de crachás para identificação				
31	Uso adequado de EPI's: uniforme limpo e completo (jaleco, calça comprida calçado fechado), além de próprio para a finalidade? Roupas mais claras?				
32	Cabelos cobertos por toucas capilares? Barba bem feita ou aparada? Com luva em caso de ferimento?				
33	Sem uso de bijuterias? Unhas limpas e curtas? Sem esmalte ou base?				
34	Não falando próximo aos alimentos? Não fumando? Não mascando chicletes durante o atendimento?				
35	Tem hábito de lavar as mãos antes de entrarem na cozinha? Tem hábito de lavar às mãos antes de pegar em alimentos e utensílios limpos? Tem hábito de lavar as mãos após usar o banheiro?				
36	Tem hábito de lavar as mãos após trocar de atividade (pegar em vassouras, rodos, dinheiro, sapatos, lixo, embalagens? Tem hábito de lavar as mãos após tossir, espirrar ou assoar o nariz?)				
37	Tem hábito de passar álcool nas mãos após lavá-las?				
38	Os manipuladores são capacitados com frequência mínima semestral?				
39	O número de funcionários existentes é suficiente?				
40	Os manipuladores de dinheiro são distintos dos que preparam alimentos?				
Item	HIGIENE DOS ALIMENTOS	Sim	Não	Ressalvas	Observações
41	Alimentos armazenados em locais adequados, organizados e bem higienizados?				
42	As frutas são lavadas com água corrente e deixadas em solução de hipoclorito de sódio antes de serem consumidas?				
43	As frutas e vegetais são guardadas secas dentro da geladeira? Apresentam-se frescas?				
44	Não usa alimentos que já estão vencidos?				
45	As sobras de alimentos não são reaproveitadas?				
46	Os lanches preparados e não comercializados no dia são descartados?				
47	Os alimentos congelados são datados com prazos de validade e datas de fabricação?				
48	A água utilizada é filtrada e/ou mineral?				



49	Todos os alimentos apresentam registro e rótulo com informações nutricionais, constando data de fabricação e prazos de validade?				
50	Todos os alimentos são adequadamente armazenados em prateleiras, estradados, com material liso, resistente, impermeável e lavável, não apresentando sinais de deterioração?				
51	Os lanches quentes estão devidamente acondicionados em equipamentos para manutenção da temperatura?				
52	Os lanches frios ou pré-preparados estão acondicionados sob refrigeração a 4o. C e são consumidos em até 5 dias?				
Item	CARDÁPIOS	Sim	Não	Ressalvas	Observações
53	não comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros (dentre outros da mesma espécie)				
54	Não comercialização de frituras, refrigerantes e bebidas de baixo valor nutricionais?				
55	Oferta de alimentos mais saudáveis e mais aproximados da cultura local, tais como: frutas, salada de frutas, iogurte, sanduíches natural, água de coco, misto quente, assados, biscoitos e bolo simples, barra de cereais, dentro outros.				
RESULTADO					
QUESTÕES		AVALIAÇÃO			
75-100% (41 à 55 questões corretas: SIM)		Adequado			
74%-50%(40 à 29 questões corretas: SIM)		Regular			
Abaixo de 49% (menos que 28 questões corretas: SIM)		Inadequado			
Obs.: Anotar em "Observações" todas as ocorrências importante a serem relatadas e necessárias à adequação e/ou reavaliação.					